

Liminar que reduz metas do RenovaBio é suspensa

Solicitação havia sido feita pelas Distribuidoras

Por **Andréia Vital** em **16 nov, 2020**  205

A liminar para a redução em 25% das metas individuais estabelecidas para o **RenovaBio** foi suspensa pelo desembargador Federal **Jirair Aram Meguerian**, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em decisão datada neste domingo (15), após solicitação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).



O pedido de concessão de liminar havia sido feito pela **Associação das Distribuidoras de Combustíveis (Brasilcom)**, representante de 46 associadas, distribuidoras de combustíveis presentes em todo o país, e deferido pelo juiz federal, Frederico Botelho de Barros Viana, da 4ª Vara Federal Cível do Distrito Federal no dia 8 de novembro.

A **BrasilCom** alegava que as distribuidoras seriam prejudicadas, mesmo com as metas compulsórias para 2020 e anos subsequentes do **RenovaBio** terem sido revisadas pelo Conselho Nacional de Política Energética, diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com a redução de 50% para o primeiro ano do programa, passando de 28,7 milhões de **créditos de descarbonização (CBIOS)** para 14,53 milhões.

LEIA MAIS > Sistema revoluciona a gestão de documentação de terceiros na Usina Ferrari

“Não houve a determinação das obrigações para que os produtores de **biocombustíveis**, responsáveis pela emissão dos **CBIOS** e beneficiados com a sua compra obrigatória, ofereçam os **CBIOS**, já emitidos, à venda... no dia 03/11/2020 apenas 50% da obrigação das

distribuidoras pode ser cumprida, restando menos de dois meses para atingir a meta total – cerca de 7 milhões de **CBIOs** – que deveria ser atingida em seis meses, com o valor de negociação tendo chegado à média de R\$ 67/ unidade, mais de três vezes o valor de negociação do início das operações na B3”.

A liminar foi recebida com repúdio por entidades e lideranças do **setor sucroenergético** e até mesmo pelo **Ministério de Minas e Energia (MME)** que publicou nova de apoio ao programa.

“O Ministério de Minas e Energia reafirma o seu apoio integral à Política Nacional de Biocombustíveis (**RenovaBio**) e ratifica que as metas compulsórias anuais de **descarbonização** para a comercialização de combustíveis no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (**RenovaBio**), para o corrente ano estão vigentes e deverão ser cumpridas pelos agentes obrigados até o dia 31 de dezembro de 2020”, discorre a nota.

LEIA MAIS > Quais são os cuidados na fabricação de açúcar que aumentam a qualidade

Para o presidente do **Sindaçúcar-PE** e presidente Executivo da **NovaBio**, **Renato Cunha**, a suspensão da liminar garante o bom funcionamento do **RenovaBio**. “A decisão restaura a normalidade do programa **RenovaBio** e distingue as revisões de metas individuais das Distribuidoras, dos compromissos maiores nacionais de redução de emissões já definidas pelo conselho nacional de pesquisa **energética**. O **RenovaBio** fica devidamente fortalecido e o meio-ambiente agradece”, afirma.

Confira a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Decisão (3)

SAIBA MAIS >

Distribuidoras conseguem liminar para reduzir metas do RenovaBio

MME fortalece o RenovaBio em sua manifestação



Créditos de descarbonização

Meio Ambiente

Ministério de Minas e Energia

Novabio

Renato Cunha

RenovaBio

setor sucroenergético

Sindaçúcar-PE